

ANÁLISE DE RISCOS

Número do Processo - SEI
202500005028656

INTRODUÇÃO

A análise de riscos é item obrigatório, durante a Fase Preparatória, na intrusão do Processo Licitatório, conforme Art. 18, inciso X, da Lei Federal n 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Nas contratações diretas, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação (art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021), na senda do paradigmático do Art. 72, inciso I, da NLLC, a análise de riscos pode ser dispensada:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Ademais, a depender do contexto a análise de riscos poderá resultar na elaboração da matriz de alocação de riscos pela equipe de planejamento e obrigatoriamente deverá ser adotada em contratações de obras e serviços de grande vulto ou quando fundado o procedimento nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme art. 22 da Lei nº 14.133 de 2021, e art. 17, §º1º e §2º, do Decreto nº 10.207 de 2023.

Diante disso, notabiliza-se que a análise de riscos desta contratação, devida a natureza e peculiaridades do pretendido objeto, será exprimida neste documento, denominado “Mapa de Riscos”, com base nas elucidações a seguir.

MACROPROCESSO: PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO								
1. PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO								
Nº	Evento de Risco	Causas	Consequências	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Mitigatórias
1	1.1 – ETP/TR incompletos ou inconsistentes	Falhas no levantamento das áreas; falta de detalhamento dos produtos; ausência de requisitos técnicos sanitários; dimensionamento inadequado da periodicidade	Especificações insuficientes; licitação fracassada; risco sanitário; serviços ineficazes; retrabalho	Média	Alta	Alto	Revisão técnica minuciosa do ETP/TR; validação com área demandante; checagem das normas ANVISA/NR; padronização dos itens	Revisão dos documentos; correção do processo; republicação; responsabilização quando cabível
2	1.2 – Estimativa de áreas (m²) incorreta	Medições desatualizadas; inclusão incompleta de unidades; erro de consolidação	Sub ou superdimensionamento; aditivos desnecessários; prejuízo ao erário	Baixa	Alta	Médio	Conferência das medições; validação com gestores das unidades; revisão cruzada com ETP e TR	Ajuste dos quantitativos; termo aditivo de supressão ou acréscimo; revisão processual
3	1.3 – Pesquisa de preços inadequada	Fontes insuficientes; valores desatualizados; falta de metodologia	Sobrep preço; licitação deserta; inviabilidade econômica	Média	Média	Médio	Utilizar múltiplas fontes (painel, contratos vigentes, orçamentos privados); metodologia formal	Revisão da planilha; republicação; ajustes justificados
4	1.4 – Habilitação técnica mal definida	Ausência de RT com CRQ; falta de exigência de atestados compatíveis; não exigência de produtos registrados	Empresa incapaz executando o serviço; produtos irregulares; risco sanitário	Baixa	Alta	Alto	Inserir requisitos técnicos mínimos; exigir registro ANVISA e FISPQ; exigir RT habilitado	Saneamento; correção do edital; substituição de empresa se necessário
2. JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO								
Nº	Evento de Risco	Causas	Consequências	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Mitigatórias
1	2.1 – Impugnações ou recursos que atrasem a licitação	Edital com pontos ambíguos; falhas em exigências técnicas	Atraso no início dos serviços; risco de infestação; contratação emergencial	Média	Média	Médio	Revisão jurídica; clareza nas exigências; alinhamento com legislação	Ajustes do edital; resposta tempestiva a questionamentos
2	2.2 – Propostas inexequíveis ou fora do mercado	Formação de preços inadequada; desconhecimento do custo dos insumos	Risco de quebra contratual; baixa qualidade da execução	Média	Média	Médio	Exigência de planilha detalhada; análise de exequibilidade	Negociação; desclassificação fundamentada
MACROPROCESSO: EXECUÇÃO CONTRATUAL E RESULTADOS								
3. EXECUÇÃO CONTRATUAL								
Nº	Evento de Risco	Causas	Consequências	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Mitigatórias
1	3.1 – Aplicação incorreta dos produtos	Falta de treinamento; uso de substâncias inadequadas; descumprimento da FISPQ	Ineficácia do tratamento; riscos à saúde; atuações sanitárias	Baixa	Alta	Alto	Exigir equipe treinada; RT acompanhando; uso de produtos ANVISA	Notificação; aplicação correta; substituição de equipe; penalidades
2	3.2 – Falta de periodicidade (não realização trimestral)	Falhas operacionais; logística inadequada; negligência	Infestações; necessidade de emergenciais; interrupção de atividades	Média	Alta	Alto	Cronograma claro; fiscalização ativa; abertura de OS por unidade	Reprogramação; desconto proporcional; advertência/multa

3	3.3 – Não atendimento a chamados emergenciais (48h)	Frota insuficiente; falha de comunicação; subdimensionamento da equipe	Agravamento da infestação; risco à saúde; dano ao patrimônio	Baixa	Alta	Alto	Exigir logística comprovada; prever plantões; SLA claro	Penalidades; substituição da contratada; glosas
4	3.4 – Ausência de RT ou relatórios técnicos incompletos	Gestão fraca da contratada; desorganização documental	Falta de rastreabilidade; risco sanitário; infração contratual	Média	Média	Médio	Conferência mensal de relatórios; exigir RT ativo	Notificação; exigência de complementação; sanções
5	3.5 – Produtos inadequados ou sem registro	Tentativa de reduzir custos; fiscalização insuficiente	Risco ambiental e à saúde; autuação pela vigilância; nulidade do serviço	Baixa	Alta	Alto	Conferência de rótulos, FISQ, lote e Anvisa; exigência contratual expressa	Substituição dos produtos; reexecução do serviço; penalidades
4. RESULTADOS E IMPACTOS INSTITUCIONAIS								
Nº	Evento de Risco	Causas	Consequências	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas Mitigatórias
1	4.1 – Ineficácia do controle de pragas	Métodos inadequados; periodicidade insuficiente; má execução	Riscos à saúde; interrupção de atividades; prejuízo ao patrimônio (cupins, roedores)	Média	Alta	Alto	Fiscalização ativa; validação técnica das aplicações; uso de produtos de ação residual	Reaplicação; ajustes de metodologia; multa
2	4.2 – Danos ao patrimônio público	Não tratamento de áreas críticas; falha na descupinização	Destruição de mobiliário e documentos; custos adicionais	Baixa	Alta	Alto	Incluir tratamento de madeiramentos; controle específico para cupins	Reparo e recomposição; cobrança da contratada
3	4.3 – Risco à saúde de servidores e visitantes	Aplicação incorreta; produtos tóxicos; falta de EPI	Intoxicações; alergias; paralisação de setores	Muito Baixa	Alta	Médio	Conferência de EPIs; supervisão do RT; produtos baixa toxicidade	Atendimento emergencial; fiscalização rigorosa; sanções

DELIBERAÇÃO SOBRE A PROMOÇÃO DE ALOCAÇÃO DE RISCOS NO CONTRATO

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a obrigatoriedade da matriz de alocação de riscos em situações específicas, conforme disposto nos seguintes artigos:

- Art. 22, § 3º: Nos casos de obras e serviços de grande vulto ou quando adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital deve obrigatoriamente contemplar uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 103, § 4º: A matriz de alocação de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deve ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

No caso da contratação em curso, a inclusão de uma cláusula específica de alocação de riscos no Termo de Referência e consequentemente no contrato não é obrigatória, uma vez que a situação não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei nº14.133/2021. Ainda assim, os riscos identificados na Análise de Riscos, bem como as ações mitigatórias foram essenciais para a escolha da solução, forma de execução do objeto, requisitos da contratação e da seleção do fornecedor, bem como na definição das obrigações da contratada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

Responsável	Função	Telefone	Email
JOSE SOARES NETO JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32692068	jose.soares@goias.gov.br
TIAGO FERREIRA TEIXEIRA	Integrante Administrativo	62 98323908	tiago.fteixeira@goias.gov.br
JONEY LUIZ CLEMENTE DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32018776	joney.oliveira@goias.gov.br
VIVIANE CRISTINA DUTRA	Integrante Técnico	62 33092373	vivianedutra636@gmail.com
LILIAM SUELLEN DE FREITAS SILVA	Integrante Técnico	62 32692562	liliamsfsilva@hotmail.com
AGUIMAR BATISTA DA SILVA SOBRINHO	Integrante Administrativo	62 32018767	aguimar.sobrinho@goias.gov.br